

A IMPORTÂNCIA DA ÉTICA DO ADMINISTRADOR NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 20^a REGIÃO

THE IMPORTANCE OF ETHICS IN THE ADMINISTRATOR'S PERFORMANCE AT THE REGIONAL COUNCIL OF PSYCHOLOGY OF THE 20TH REGION

CASSIA ANAURE CARRILHO¹; RICARDO DE ALMEIDA BREVES²;
1 – UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS; 2 – UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS;
cac.adm21@uea.edu.br; rbreves@uea.edu.br;

Resumo – *Este artigo tem como objetivo analisar a importância da ética do administrador no Conselho Regional de Psicologia da 20^a Região (CRP-20). A metodologia adotada é qualitativa, de caráter exploratório e descritivo, consistindo em uma pesquisa inteiramente bibliográfica, com base em livros, artigos científicos, códigos de ética e documentos oficiais. Considerando que o CRP-20 tem como função regulamentar e fiscalizar o exercício profissional da Psicologia nos estados do Amazonas e Roraima, o estudo buscou compreender como os princípios éticos influenciam as práticas administrativas, fortalecendo a transparência, a responsabilidade e a credibilidade institucional. Com base nos resultados encontrados, constatou-se que a ética é um pilar fundamental na atuação do administrador público e, portanto, essencial para o bom funcionamento das instituições públicas, pois garante que as decisões sejam tomadas de forma justa, eficiente e alinhada ao interesse coletivo, contribuindo, consequentemente, para a confiança social e para a valorização tanto da Administração, como profissão de atuação interna, quanto da Psicologia, como profissão regulamentada.*

Palavras-chave: ética; administrador público; CRP-20; princípios éticos; administração.

Abstract - *This article aims to analyze the importance of ethics in the administrator's performance within the Regional Council of Psychology of the 20th Region (CRP-20). The methodology adopted is qualitative, exploratory, and descriptive, consisting of a fully bibliographic research based on books, scientific articles, codes of ethics, and official documents. Considering that CRP-20 is responsible for regulating and supervising the professional practice of Psychology in the states of Amazonas and Roraima, the study sought to understand how ethical principles influence administrative practices, strengthening transparency, accountability, and institutional credibility. Based on the findings, it was observed that ethics is a fundamental pillar in the performance of public administrators and, therefore, essential for the proper functioning of public institutions, as it ensures that decisions are made fairly, efficiently, and in alignment with the collective interest. Consequently, ethics contributes to social trust and to the appreciation of both Administration, as an internal professional field, and Psychology, as a regulated profession.*

Keywords: *ethics; public administrator; CRP-20; ethical principles; administration.*

1. INTRODUÇÃO

A ética é um tema complexo que tem sido discutido por diversos autores e ganhado diversas vertentes ao longo da história da humanidade, recebendo bastante relevância no contexto organizacional contemporâneo, sobretudo quando se trata do exercício da Administração (Gonçalves et al, 2024). Sendo assim, considerando que o administrador possui o papel de assegurar que suas decisões e ações estejam alinhadas aos princípios éticos e profissionais da organização em que atua, este trabalho parte da problemática de entender qual a importância da ética na atuação do administrador para garantir a confiança e a transparência nas relações organizacionais, sobretudo no contexto do Conselho Regional de Psicologia da 20^a Região (CRP-20), órgão responsável por regulamentar e fiscalizar a atuação dos psicólogos em sua jurisdição e, portanto, foco desta pesquisa.

De acordo com a Lei 5.766/1971, a qual criou o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia, o CFP deve funcionar como tribunal superior de ética profissional. No órgão, é mantida a Secretaria de Orientação e Ética, responsável pela elaboração de diretrizes para os trabalhos dos Conselhos Regionais. Uma das mais importantes atividades da secretaria é promover, com periodicidade anual, os encontros das comissões de Orientação e Ética (COEs) e das Comissões de Orientação e Fiscalização (COFs). Estas comissões são responsáveis pela instauração de processos e apuração de faltas de ética.

Considerando que muitas organizações divulgam regras e códigos de ética, mas não as praticam no dia a dia, agindo de maneiras antiéticas, desonestas e injustas, percebe-se que agir com ética não é apenas divulgar regras formalmente, mas de fato segui-las, com integridade, justiça e responsabilidade. Assim, observa-se que o administrador possui o papel fundamental de garantir que a organização onde atua seja coerente em suas ações, tanto externas quanto internas.

Segundo Peter Drucker (1954), “O trabalho do administrador pode ser definido como planejar, organizar, ajustar, medir e formar pessoas”. Cada decisão tomada por esse profissional deve vir acompanhada de responsabilidade moral e discernimento ético, pois só assim as

decisões administrativas poderão ser coerentes e eficientes; e, tratando-se do ambiente do Conselho de Psicologia, influenciarão na credibilidade deste órgão perante a sociedade e no fortalecimento de sua legitimidade e da Psicologia como profissão regulamentada.

O administrador do CRP-20, portanto, deve prezar pelo bem-estar e pelo conhecimento dos profissionais que atuam na área da Psicologia, adotando uma série de ações e comportamentos considerados como processos de gestão eficiente, a fim de otimizar as atividades organizacionais. Assim, a ética do administrador possui grande impacto na sua atuação profissional, incluindo suas relações sociais e instituições, bem como o desempenho produtivo do Conselho. Para tanto, é fundamental compreender a relevância da aplicação de valores morais e princípios éticos que orientam a conduta humana na sociedade e influenciam diretamente a comunicação e a qualidade dos serviços prestados.

Immanuel Kant (2013) destaca que os princípios éticos não devem se apoiar apenas em interesses pessoais ou circunstanciais, mas possuir validade universal apoiada na igualdade fundamental entre a humanidade, reforçando decisões orientadas por dever e racionalidade. Na Administração Pública, onde transparência, eficiência e responsabilidade são cada vez mais exigidas, a adoção de condutas éticas torna-se cada vez mais relevante, já que é fundamental para a construção da confiança social e o fortalecimento da coletividade (Gonçalves et al, 2024). Nesse sentido, o Conselho Regional de Psicologia da 20ª Região serve como exemplo para os psicólogos registrados, reforçando a importância da ética em todas as esferas da profissão. Isto é, a ética administrativa não apenas fortalece a governança interna do conselho, mas também contribui para a valorização e credibilidade da Psicologia como um todo.

Diante disso, o objetivo desta pesquisa é analisar a importância da ética para a atuação do profissional administrador, em especial, no CRP-20. São objetivos específicos: 1. Compreender o papel e as responsabilidades do administrador dentro desse contexto; 2. Explorar o conceito de ética e sua aplicação no exercício profissional; 3. Identificar os princípios éticos e de governança que orientam a conduta do administrador; 4. Analisar como esses valores influenciam o comportamento organizacional e a tomada de decisões; e 5. Avaliar as contribuições da prática ética tanto para o profissional e para as instituições em que atua quanto para a sociedade de modo geral.

Em relação à metodologia, a pesquisa possui natureza básica e abordagem qualitativa, sendo inteiramente bibliográfica, com objetivos exploratórios e descritivos, pois buscou-se fazer um estudo por meio da análise documental de fontes secundárias (livros, artigos, leis, códigos de ética e publicações oficiais).

Além do mais, o presente artigo está estruturado em cinco seções, sendo a seção 2 a fundamentação teórica, onde serão apresentados os principais autores que contribuíram com o estudo sobre a ética e sua importância para os administradores no meio organizacional, em especial no contexto do CRP-20. Por conseguinte, na seção 3 será apresentada com melhor detalhes a metodologia utilizada, e as seções 4 e 5, por fim, apresentarão os resultados do estudo bibliográfico feito, seguida das considerações finais.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 A administração e o profissional administrador no CRP-20

De acordo com Silva & Silva (2025), a Administração é uma área presente em todos os tipos de organização, tanto privadas quanto públicas, podendo o profissional administrador desenvolver desde atividades do nível estratégico às de níveis tático e operacional.

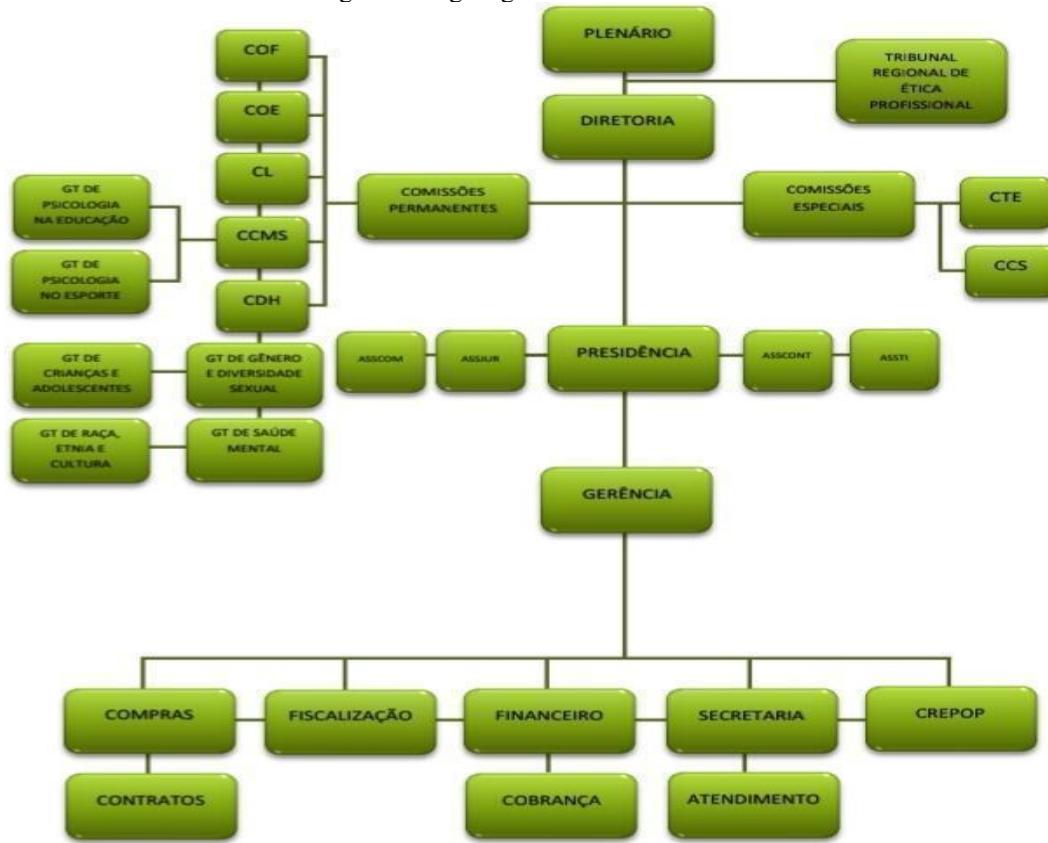
O administrador analisa o ambiente interno e externo, identifica oportunidades e ameaças, define metas e objetivos, e elabora planos de ação para atingi-los. Esse processo exige estratégias, a alocação de recursos e a identificação das necessidades para alcançar os resultados desejados, garantindo que diferentes áreas da organização trabalhem de forma eficiente e em harmonia (Faustino & Jardim, 2023).

Nesse contexto, quando se trata de Órgãos de Classe, como o Conselho Regional de Psicologia da 20ª Região, a presença da administração mostra-se como fundamental. Criado por meio da Resolução CFP N° 005/2011, o CRP - 20 possui sede no Amazonas e subsede em Roraima, consistindo em uma autarquia pública federal, cuja missão é orientar e fiscalizar o exercício profissional da Psicologia nesses estados, conforme estabelecido na Lei nº 5.766/1971 para os Conselhos Federal e Regionais de Psicologia.

Ao analisar sua estrutura organizacional, observa-se que o CRP 20 adota um modelo hierárquico-funcional com instâncias deliberativas (Plenário e Diretoria), executivas

(Presidência e Gerência) e setores administrativos (compras, contratos, fiscalização, financeiro, secretaria e CREPOP). Também conta com comissões e grupos de trabalho temáticos, que asseguram apoio técnico e participação coletiva nas decisões, conforme se observa na Figura 1.

Figura 1: Organograma CRP 20 - SEDE



Fonte: CRP 20 – SEDE, 2025.

Convém destacar também que, de acordo com os concursos públicos e processos seletivos realizados pelo CRP-20, destacam-se cargos como Analista Técnico Fiscal e Administrativo, Técnico e Assistente Administrativo, além de funções de Assessor Técnico Administrativo. Também integram o quadro de apoio estagiários e jovens aprendizes, que, embora possuam vínculos temporários, desempenham atividades administrativas relevantes. Cada um desses cargos contribui de forma diferenciada para a gestão e funcionamento do Conselho.

Diante disso, fica evidente a importância de profissionais na área administrativa e de gestão no Conselho Regional de Psicologia da 20ª Região (CRP - 20). Uma vez que a Administração envolve um conjunto de conhecimentos específicos, como Finanças, Gestão da Produção, Marketing, Gestão de Pessoas, entre outros, que abrangem planejamento, organização, liderança e controle (Silva & Silva, 2025; Maximiano, 2019; Ramos, 2020), o CRP 20 constitui-se como um órgão onde os princípios administrativos são fundamentais para o seu funcionamento e alcance de resultados.

Com as mudanças no ambiente organizacional, os administradores são cada vez mais exigidos a desenvolver habilidades e estratégias que garantam uma atuação eficiente e adaptativa (Delmiro, 2024). Para desempenhar suas funções com eficácia, o profissional deve desenvolver habilidades técnicas, humanas e conceituais, conforme a tipologia de Katz (1955 apud Chiavenato, 2014):

- Habilidades Técnicas: relacionadas ao fazer, isto é, à execução de tarefas e processos materiais ou concretos, garantindo domínio das atividades exercidas.
- Habilidades Humanas: relacionadas ao relacionamento interpessoal e grupal, permitindo trabalhar com pessoas e por meio de pessoas de forma eficaz.
- Habilidades Conceituais: que envolvem a visão sistêmica da organização, permitindo compreender e integrar ideias, conceitos e teorias para a tomada de decisão estratégica.

Contudo, vale ressaltar que o desenvolvimento dessas habilidades só é plenamente eficaz quando acompanhado de competências éticas, fundamentais para assegurar que todas as decisões e ações do administrador estejam alinhadas aos valores institucionais, promovam transparência e responsabilidade, e fortaleçam a credibilidade e eficiência das organizações, tal como o CRP-20.

Tratando-se do setor público, a atuação do administrador passa a ser ainda mais relevante, pois envolve o manejo de recursos e decisões que impactam o bem coletivo, o que requer gestores comprometidos com valores de transparência, equidade, participação e responsabilidade, sendo cada ação orientada a atender ao cidadão (Denhardt & Denhardt, 2015). Logo, fica perceptível a importância de se tomar atitudes que respeitem ao bem comum e atendam de forma justa a sociedade.

No CRP-20, o administrador precisa lidar com desafios específicos, como conciliar as técnicas da gestão com os princípios éticos que norteiam tanto a administração pública quanto a psicologia. Isto é, além de gerir os recursos públicos, prestar contas e fazer a condução de licitações, o gestor público precisa garantir que cada ação seja guiada por uma postura ética e técnica sólida (Matias-Pereira, 2019), pois só assim é possível prevenir desvios, promover a justiça institucional e garantir a integridade organizacional.

Dessa forma, infere-se que o administrador no CRP-20 não apenas aplica conhecimentos e técnicas de gestão, mas também garante que a atuação do Conselho seja estruturada, ágil e orientada a resultados, cumprindo sua missão junto à sociedade. Conforme menciona Ashley (2019), a ética profissional do administrador está diretamente relacionada à credibilidade da organização e à legitimidade das suas ações perante a sociedade, sendo um fator determinante para a sustentabilidade institucional. Sendo assim, o papel do profissional administrador no CRP-20 é ainda mais sensível e estratégico, pois qualquer decisão administrativa pode impactar não apenas o funcionamento interno, mas também a imagem e a reputação do Conselho.

2.2 Conceito de ética e a ética profissional

A ética é um conceito complexo que atravessa a história da humanidade, consistindo na reflexão dos valores e normas que ajudam a distinguir o certo do errado e orientam as ações em direção ao bem coletivo (Gonçalves et al, 2024). Possui múltiplas raízes e vertentes antropológicas, sendo Platão, Aristóteles, Kant, Jeremy Bentham e Stuart Mill os nomes centrais na discussão sobre os princípios que norteiam a conduta humana.

Habitualmente, os conceitos de Ética e Moral são empregados como sinônimos, ambos referindo-se a um conjunto de regras de conduta, porém, não devem ser confundidos. Quando se trata da etimologia, Ricoeur (2016) explica que tanto a Ética quanto a Moral remetem para bons costumes: a primeira vem do grego Ethos (“costumes”, “hábitos”, “o lugar em que se habita”) e a segunda do latim Mores (“costumes”, “hábitos”, “mora”). No entanto, é possível construir uma linha sutil que traz a principal diferença entre ambas, que é a obrigatoriedade. Enquanto a Moral atua como uma norma que orienta os comportamentos humanos de um grupo social, a ética possui caráter universal e fundamenta-se em princípios, na reflexão sobre o “bem”, “a justiça” e a “virtude”.

De acordo com Aristóteles (2007), a ética está intrinsecamente ligada à felicidade, pois todos buscamos algo na vida e todos desejamos ser felizes de alguma maneira. Para ele, o eudemonismo seria a doutrina que busca a nossa causa final, o nosso “sumo bem”, o bem final. Buscando a ética, precisamos ser portadores da razão, pois a consciência nos dá segurança para discernir entre o certo e errado.

Já para Platão, o ser humano é considerado uma dualidade, composto de corpo e alma. O mesmo privilegia a razão e a alma em detrimento do corpo, relacionando a ética com a sabedoria e virtudes que estão ligadas ao conhecimento. Na verdade, ele aborda a ética das virtudes, que seriam função da alma (Nalini, 2008).

Por sua vez, Kant (2013) relaciona a ética, chamada de “ética do dever”, ao dever de agir corretamente, com base em regras morais (imperativos categóricos). Para ele, é a razão que permite ao ser humano saber o que é certo e errado, e escolher fazer a ação que é correta a se fazer. Kant (2013) destaca que todo ser racional aceita a ideia de que, se uma ação pode ser universalizada, isto é, aceita por toda e qualquer pessoa, a ação é correta, assim como aquela ação que não trata seres humanos como coisas, mas como seres autônomos, que merecem respeito por seus objetivos internos.

Jeremy Bentham (1748–1832), considerado o fundador do utilitarismo, propôs o princípio da utilidade, segundo o qual uma ação é moralmente correta quando produz o maior bem-estar possível para o maior número de pessoas, reduzindo a dor e aumentando o prazer coletivo (Descomplica, s.d.). Seu pensamento influenciou profundamente John Stuart Mill (2008), que aperfeiçoou essa teoria ao afirmar que “as ações são corretas na medida em que tendem a promover a felicidade, erradas na medida em que produzem o contrário da felicidade”. Mill acrescentou uma dimensão qualitativa ao utilitarismo, distinguindo os prazeres superiores, ligados à razão e à virtude, dos prazeres inferiores, voltados apenas à satisfação momentânea (Crítica na Rede, s.d.). Assim, ambos os filósofos defendem uma ética orientada pelas consequências das ações e pela busca do bem comum, princípio que dialoga com a responsabilidade social e profissional exigida na atuação do administrador.

Na atualidade, autores como Vázquez (2020) e Cortella (2021) reforçam a definição da ética como um conjunto de princípios que orientam as escolhas cotidianas, tratando-se de um

fundamento reflexivo que sustenta a moral, questionando-a e atualizando-a conforme a evolução da sociedade.

Em face do exposto, essas diversas contribuições conceituais mostram-se fundamentais para a compreensão da ética ao longo da história da humanidade até os dias atuais, sobretudo, no contexto organizacional. De acordo com Chiavenato (2014), a ética profissional consiste num desdobramento da ética geral, que tem seus princípios aplicados ao exercício das atividades de trabalho e à convivência no ambiente corporativo.

Nesse sentido, a ética profissional está intimamente ligada ao administrador, que precisa dela para auxiliá-lo na sua tomada de decisão. Ao lidar com informações sensíveis, recursos humanos e financeiros, esse profissional deve usar de forma responsável o poder organizacional, garantindo a integridade dos processos e a equidade nas relações de trabalho, logo, a atuação ética se mostra indispensável (Maximiano, 2019).

Borges (2019) destaca que, na Administração Pública, a ética é ainda mais fundamental para uma gestão eficiente, pois uma gestão responsável e transparente contribui para o atendimento dos interesses públicos com excelência. Ao manterem uma conduta ética, os gestores públicos garantem a confiança da sociedade, prestando serviços de qualidade e garantindo o bom funcionamento das instituições públicas (Gonçalves et al, 2024).

Desse modo, a fim de garantir a confiança, a transparência e a credibilidade das relações interpessoais e institucionais, as organizações, tanto privadas quanto públicas, dispõem de um conjunto de normas e valores, os quais deverão orientar o comportamento do trabalhador no exercício de sua função, de modo que os interesses coletivos sejam alcançados prioritariamente e estejam acima dos individuais.

Dessa forma, por se tratar de uma organização responsável por garantir o cumprimento da ética pelos profissionais de Psicologia, o Conselho Regional de Psicologia da 20ª Região, como qualquer organização, deve garantir que suas atividades internas sejam coerentes com sua missão. Para isso, códigos de ética são colocados à disposição de todos os profissionais do órgão, incluindo os administradores - que atuam na gestão dos diferentes setores do Conselho, os quais têm a responsabilidade de segui-los.

Sendo assim, convém fazer um pequeno comparativo entre os códigos de ética das duas profissões presentes na estrutura organizacional do CRP-20, isto é, a Psicologia e a Administração. Inicialmente, o Código de Ética Profissional do Psicólogo (CFP, Resolução nº 10/2005) enfatiza o compromisso com a dignidade, a autonomia e o respeito às pessoas, guiando a prática profissional de modo socialmente consciente. Por conseguinte, o Código de Ética Profissional do Administrador (Resolução CFA nº 393/2010) define a ética como o conjunto de valores que assegura a dignidade, a honestidade, a lealdade e o respeito às pessoas e instituições, orientando a atuação administrativa de forma responsável e transparente. Em suma, tais códigos estabelecem princípios e condutas esperadas, delimitando responsabilidades e prevenindo práticas antiéticas (Faria, 2007).

Ao considerar que o CRP-20 atua no registro e cadastro de novos profissionais de Psicologia, a ética administrativa ganha especial relevância, uma vez que o profissional da área administrativa deve assegurar que todas as etapas sejam conduzidas com transparência, imparcialidade e respeito, o que significa evitar favorecimentos, garantir igualdade de tratamento e manter uma postura de integridade frente às demandas dos psicólogos que buscam o registro profissional. Ademais, é importante lembrar do papel estratégico do administrador dentro da organização, isto é, de gerenciar os recursos humanos, financeiros e materiais, o que exige uma administração em conformidade com os princípios éticos, assegurando que todas as decisões e práticas administrativas estejam alinhadas com valores de justiça, integridade e responsabilidade social.

Conforme destacado por Fischer (2018), a ética nas organizações é essencial para fortalecer a cultura corporativa e garantir a sustentabilidade das instituições a longo prazo. Destarte, fica evidente a importância de todos os profissionais, tanto da Psicologia quanto da Administração, agirem de acordo com o código de conduta ética estabelecido, pois assim garantirão que suas escolhas impactem positivamente no funcionamento e na imagem do CRP-20.

2.3 Princípios da administração pública

A Administração Pública, enquanto atividade do Estado voltada à organização e gestão dos serviços públicos, deve pautar-se por princípios fundamentais que garantam eficiência,

transparência, legalidade e justiça na prestação de serviços à sociedade. Conforme afirma Souza (2017), o Estado possui a função de servir a sociedade civil, e não de ser servido, logo, é papel dele zelar que os interesses públicos sejam atendidos e satisfeitos. Nesse sentido, a ética se mostra fundamental no controle social sobre os servidores públicos, que possuem o dever de internalizar os princípios éticos que orientam suas ações, a fim de garantir o bem-estar da sociedade (Nascimento et al, 2025).

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 37, os princípios que regem a Administração Pública direta e indireta, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Primeiramente, o princípio da legalidade determina que o agente público se torne sujeito aos regimentos estabelecidos em lei, garantindo que todas as decisões e ações administrativas estejam em conformidade com as normas jurídicas (Meirelles; Nascimento et al, 2025).

Por conseguinte, a impessoalidade assegura que o interesse público prevaleça sobre o pessoal, evitando privilégios e favorecimentos. Assim, é proibida qualquer tipo de ação vinda da Administração que favoreça interesses particulares e discrimine determinadas pessoas.

O princípio da moralidade, por sua vez, está intimamente ligado à ética e exige que o gestor público aja de acordo com padrões éticos e morais aceitos pela sociedade, não se limitando apenas ao que é legal, mas também ao que é justo, isto é, aos padrões de boa-fé, honestidade e equidade social (Di Pietro, 2021).

Já a publicidade garante transparência e acesso à informação, permitindo que os atos da Administração sejam conhecidos pela sociedade, o que reforça a confiança pública e o controle social sobre a gestão pública e a prestação de contas.

Por fim, o princípio da eficiência, introduzido pela Emenda Constitucional nº 19/1998, impõe ao gestor o dever de buscar os melhores resultados com o uso racional dos recursos públicos, garantindo qualidade e agilidade nos serviços prestados (Botan, 2018).

Além desses princípios, existem outros complementares que também objetivam assegurar que as decisões administrativas atendam ao interesse coletivo e à ética profissional. São eles: a continuidade dos serviços públicos, a razoabilidade, a proporcionalidade e a economicidade, que orientam o planejamento e a execução das atividades administrativas.

Esses princípios visam não apenas a conformidade legal, mas também a promoção de uma gestão ética, responsável e sustentável (Maximiano, 2019; Meirelles, 2025).

Diante o exposto, ao assegurar que os Conselhos de Classe Profissional, como o Conselho Regional de Psicologia da 20^a Região, possuem o dever de zelar pelo bom exercício de uma profissão por meio da fiscalização, orientação e disciplinamento legal, técnico e ético do exercício profissional (Silva & Silva, 2025), a aplicação dos princípios administrativos é ainda mais relevante.

Em 2024, a Psicologia brasileira foi apontada como a maior do mundo, com mais de meio milhão de profissionais inscritos nos atuais 24 Conselhos Regionais de Psicologia (Bicalho et al., 2024). Com isso, o administrador que atua em tal instituição, sendo responsável pela fiscalização e orientação da prática profissional da Psicologia, deve zelar pelo cumprimento das normas legais e éticas. Por meio da observância rigorosa da legalidade, da moralidade e da imparcialidade garante que suas decisões sejam justas e transparentes, enquanto a publicidade e a eficiência promovem a credibilidade da instituição e a confiança da sociedade (Nascimento et al., 2025).

Diante disso, fica evidente que a atuação dos Conselhos Profissionais não se restringe apenas à regulação técnica da prática profissional, mas também envolve a observância de princípios administrativos e éticos que garantem a legitimidade de suas ações perante a sociedade (Gonçalves et al., 2024). Dessa forma, a gestão desses órgãos exige transparência, responsabilidade e compromisso com o interesse público, assegurando que o exercício da profissão esteja alinhado às normas legais e aos valores éticos que norteiam a Administração Pública.

Ao adotar esses princípios, os gestores públicos asseguram em suas ações a integridade, a imparcialidade e a responsabilidade, respeitando e priorizando o bem comum (Gonçalves et al., 2024). Essa conduta ética não só desempenha um papel crucial na construção da confiança da população, como também contribui para uma gestão eficiente e transparente (Silva, 2012).

Portanto, compreender e aplicar os princípios da Administração Pública é fundamental para que o administrador exerça sua função com competência, responsabilidade e

comprometimento ético, garantindo que a gestão do CRP-20 seja eficiente, transparente e alinhada à missão institucional de proteção e valorização da Psicologia.

2.4 Ética e governança corporativa no CRP-20

A governança corporativa pode ser entendida como o conjunto de práticas, regras e processos que orientam a direção, a gestão e o controle das organizações, garantindo que os objetivos estratégicos sejam alcançados de maneira eficiente, transparente e ética (Tricker, 2019).

Conforme afirma Nascimento et al (2025), a gestão pública tem enfrentado desafios para manter a confiança da população e a legitimidade de suas ações. Entre eles, destacam-se questões antiéticas envolvendo o gerenciamento dos recursos públicos, como os conflitos de interesses, que têm estado presentes em muitas organizações públicas nos últimos anos. Jensen e Meckling (1976) apontam que conflitos de interesses entre gestores e stakeholders podem comprometer a transparência e a equidade nas decisões, sendo a ética o elemento mitigador desses riscos.

Sob essa perspectiva, a governança apresenta-se como um dos mais avançados mecanismos de gerenciamento e combate à corrupção pública, pois, por meio de princípios éticos, garante a transparência, a responsabilidade e a priorização do bem estar coletivo (Nascimento et al, 2025). Embora o conceito seja amplamente aplicado no contexto privado, seus princípios também são essenciais para instituições públicas e órgãos de classe profissional, como o Conselho Regional de Psicologia da 20^a Região, já que estes órgãos necessitam de mecanismos claros de controle e prestação de contas para fortalecer a confiança e a credibilidade institucional (Fortini & Sherman, 2017).

De acordo com o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC, 2023), uma vez que a governança corporativa está alicerçada em princípios éticos que orientam a gestão e asseguram a eficiência administrativa e responsabilidade corporativa, é essencial que os membros envolvidos na administração participem ativamente do desenvolvimento de uma cultura ética e transparente, promovendo decisões responsáveis e sustentáveis.

Segundo Solomon (2020), a ética na governança envolve práticas que promovem a eficiência administrativa, a transparência e o respeito aos direitos de todos os stakeholders,

incluindo colaboradores, clientes, sociedade e órgãos de fiscalização. No CRP-20, a governança corporativa se manifesta por meio da aplicação de princípios administrativos, códigos de conduta e políticas internas que visam assegurar a eficiência, a transparência e a integridade das ações institucionais. A estrutura organizacional hierárquica, com instâncias deliberativas, executivas e setores administrativos, aliada a comissões e grupos de trabalho temáticos, cria mecanismos de supervisão, controle e participação coletiva nas decisões estratégicas (Silva & Silva, 2025). Dessa forma, o Conselho fortalece a missão de fiscalização, orientação e valorização da Psicologia nos estados do Amazonas e Roraima.

Nesse contexto, a governança corporativa surge como o instrumento que torna os princípios éticos aplicáveis de forma concreta nas práticas de gestão. Fundamentada em mecanismos e princípios que orientam o processo decisório nas organizações, ela busca assegurar que as organizações atuem de maneira justa e responsável (Tristão; Fuchs, 2023).

Dessa forma, a ética não deve ser compreendida apenas como um conjunto de valores individuais, mas como um elemento essencial para o funcionamento da governança nas organizações, uma vez que a ausência de conduta ética compromete não apenas a imagem institucional, mas também a confiança do público e a efetividade das decisões. Assim, cabe ao administrador público adotar uma postura proativa de governança, implementando controles internos, promovendo a accountability e garantindo que todos os processos estejam em conformidade com normas legais e princípios morais.

Conforme Tricker (2019) e Solomon (2020), organizações que incorporam valores éticos em sua governança conseguem reduzir riscos de condutas indevidas, fortalecer a reputação e aumentar a eficácia na tomada de decisão. No contexto do CRP-20, isso se traduz em políticas administrativas que priorizam transparência, imparcialidade e eficiência, assegurando que as ações do Conselho estejam sempre alinhadas aos interesses da categoria e da sociedade em geral.

A partir dessa perspectiva, a ética do administrador assume papel central no fortalecimento da governança, especialmente em instituições públicas e conselhos profissionais, como o CRP-20. O administrador, ao agir com integridade e responsabilidade, assegura que as decisões tomadas estejam alinhadas aos princípios éticos e ao interesse público,

reforçando a credibilidade da instituição. Assim, a governança corporativa fornece a estrutura normativa e operacional, enquanto a ética confere o direcionamento moral necessário para que essa estrutura funcione de forma justa, transparente e eficaz.

Portanto, pode-se afirmar que a ética e a governança corporativa são dimensões complementares: a ética define o que é certo, e a governança garante que o certo seja feito.

2.5 Contribuições esperadas da ética para o indivíduo, para a organização e para a sociedade

A ética ultrapassa a simples obediência a regras: ela envolve a reflexão sobre o que é justo e benéfico para todos, promovendo atitudes responsáveis e conscientes. Dessa forma, convém falar sobre os diferentes níveis de impacto da prática ética, a saber: individual, organizacional e social.

No âmbito individual, a ética contribui para o desenvolvimento do caráter, da integridade e da responsabilidade pessoal. O indivíduo ético reconhece que suas escolhas afetam não apenas a si mesmo, mas também o ambiente e as pessoas ao seu redor. Tendo em vista que o administrador é responsável por tomar decisões complexas nas organizações, as quais podem ter um impacto significativo na vida das pessoas, este deve ter consciência de que ao agir eticamente estará direcionando suas atitudes ao benefício das organizações e também da sociedade em geral (Faustino & Jardim, 2023).

No caso do administrador do CRP-20, agir com ética, tomando decisões conscientes, fundamentadas em princípios de justiça, transparência e responsabilidade, contribui para a redução de conflitos morais e ainda promove a valorização pessoal e profissional (Silva & Silva, 2025; Gonçalves, 2024). Assim, a ética está, consequentemente, entrelaçada a credibilidade e o reconhecimento no meio profissional, pois contribui para o desenvolvimento de competências humanas, como empatia, respeito e habilidades de relacionamento interpessoal, essenciais para o ambiente colaborativo do Conselho.

Quanto ao nível organizacional, os benefícios da ética se manifestam na construção de uma cultura institucional sólida, transparente e eficiente, fortalecendo, assim, a imagem e a credibilidade da instituição perante profissionais e sociedade. No setor público, como os Conselhos Profissionais, a ética é essencial para assegurar a legalidade e a moralidade das

decisões administrativas, garantindo que os recursos e esforços da gestão sejam direcionados ao interesse coletivo e não a benefícios pessoais. Nascimento et al (2025) afirma que os conflitos de interesse surgem como um descuido ético das organizações, que tendem a favorecer determinados grupos em detrimento do interesse público. Uma vez que a população é consciente de seus direitos, ao ter sua confiança afetada, essas organizações ficam em risco de sobrevivência (Mendes et al, 2015).

Sob esse viés, comprehende-se que para eliminar esse problema, os colaboradores devem internalizar os princípios éticos que norteiam sua profissão. No CRP-20, práticas administrativas éticas fortalecem a governança corporativa, são capazes de assegurar a integridade dos processos internos e garantem que os recursos humanos, financeiros e materiais sejam geridos de forma responsável. Assim, a presença de condutas éticas na gestão do Conselho promove um ambiente de confiança, coesão e motivação entre os colaboradores, favorecendo o cumprimento da missão institucional de fiscalização, orientação e valorização da Psicologia nos estados do Amazonas e Roraima (Tristão; Fuchs, 2023; Gonçalves et al, 2024).

Por último, o nível social compreende o impacto direto gerado pela ética na confiança da sociedade nas instituições e na valorização das profissões regulamentadas. Ao garantir que as decisões administrativas são justas, transparentes e voltadas ao interesse coletivo, com a devida responsabilização e prestação de contas, a legitimidade do Conselho é cada vez mais fortalecida (Jensen; Meckling, 1976; Solomon, 2020), aumentando a confiança da sociedade em relação a Psicologia, enquanto profissão regulamentada, e a Administração, enquanto responsável pelo gerenciamento interno do CRP-20.

Diante disso, comprehende-se que a ética profissional não se restringe a normas ou regulamentos, mas atua como princípio orientador capaz de gerar benefícios amplos e interligados, pois promove não só o desenvolvimento pessoal e profissional do indivíduo, como assegura o bom funcionamento, a integridade e a reputação da organização, reforçando a confiança e os valores sociais que sustentam a relação entre instituições e sociedade.

Segundo Faustino e Jardim (2023), o comportamento ético orienta as ações humanas em direção à convivência harmônica, manifestando-se, portanto, como um instrumento de coesão

e de justiça social. Assim, quando indivíduos e organizações agem de maneira ética, promovem o respeito às leis, à igualdade e à dignidade humana, fortalecendo os laços de confiança entre o cidadão e as instituições. Considerando que a corrupção e o individualismo ainda desafiam as estruturas públicas e privadas, a prática ética torna-se indispensável para o avanço da democracia, da cidadania e do desenvolvimento sustentável.

3. METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se como qualitativa, pois buscou-se compreender e interpretar os valores éticos presentes na atuação do administrador no Conselho Regional de Psicologia da 20ª Região, sem a inferência de dados numéricos.

Quanto à natureza, trata-se de uma pesquisa básica, pois tem como finalidade ampliar o conhecimento teórico sobre ética e administração pública, sem a pretensão imediata de aplicação prática (Gil, 2002).

No que se refere aos objetivos, segundo Prodanov e Freitas (2013), a pesquisa é exploratória e descritiva. É exploratória porque busca proporcionar maior familiaridade com o tema e identificar relações entre ética, governança e gestão nos conselhos profissionais; e é descritiva, pois procura apresentar e analisar as características e princípios que orientam a atuação administrativa do CRP-20.

Quanto aos procedimentos, trata-se de uma pesquisa inteiramente bibliográfica, baseada em livros, artigos, disponíveis no google acadêmico, e em leis, códigos de ética e publicações oficiais publicados do CRP-20 e CFA (Conselho Federal de Administração).

Para a análise e interpretação dos dados, adotou-se a análise de conteúdo que, conforme Bardin (2016), busca identificar categorias temáticas e padrões de sentido presentes nos dados secundários, permitindo interpretar como os princípios éticos e administrativos se manifestam nas normativas do Conselho de Psicologia.

O processo envolveu três etapas principais: inicialmente, o levantamento teórico e a revisão bibliográfica, na qual realizou-se a leitura e seleção do material relevante. Em seguida, foi feita a exploração do material, com a categorização dos temas relacionados à ética; e, por fim, o tratamento dos resultados, que incluiu a interpretação e a inferência dos valores éticos relevantes para a atuação do administrador, considerando o contexto do CRP-20.

4. RESULTADOS

Com base na pesquisa bibliográfica realizada, observou-se que a ética é o eixo norteador das práticas administrativas e o principal elemento que assegura a credibilidade das instituições, principalmente no setor público, como os Conselhos Profissionais.

Ademais, os resultados encontrados a partir da análise de conteúdo feita mostram que o exercício da ética pelo administrador não se restringe ao cumprimento de normas, mas envolve a internalização de valores como honestidade, responsabilidade e respeito, manifestando-se como um compromisso moral e social, essencial à eficiência e à transparência da gestão pública (Gonçalves et al, 2024). No ambiente organizacional, ela se traduz em práticas de gestão transparentes, comunicação responsável e decisões pautadas na equidade e no respeito aos direitos humanos. Sendo assim, é fundamental que os colaboradores, assim como conselheiros e demais profissionais do CRP-20 equilibrem a técnica administrativa com valores éticos, a fim de garantir o bom uso dos recursos e o atendimento ao interesse público, fortalecendo o compromisso do Conselho com sua missão institucional de fiscalizar e orientar o exercício da Psicologia.

Notou-se, ainda, que os princípios da Administração Pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência — estão intrinsecamente conectados às práticas éticas do administrador. Esses princípios não apenas fundamentam a estrutura organizacional do Conselho, como também garantem que cada decisão administrativa seja guiada pelo interesse público (Oliveira, 2015).

Faustino e Jardim (2023) destacam os principais benefícios que a aplicação da ética profissional proporciona:

1. Regulamentação das práticas profissionais: A ética profissional estabelece um conjunto de normas e diretrizes éticas que [...] contribui para uma prática profissional mais consistente, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a segurança dos clientes ou usuários.
2. Responsabilidade social: [...] O estudo da ética profissional auxilia na compreensão das responsabilidades e do impacto social de um determinado trabalho, incentivando a atuação responsável.
3. Preservação da confiança e credibilidade: [...] Quando os profissionais agem de forma ética e íntegra, eles ganham a confiança dos seus clientes, colegas e da sociedade como

um todo. Essa confiança é essencial para o desenvolvimento de relações saudáveis e produtivas dentro do mercado de trabalho.

4. Prevenção de abusos e conflitos de interesse: [...] Ao estabelecer um código de conduta ética, os profissionais são orientados a agir de forma justa e imparcial, evitando assim situações que possam comprometer seus valores éticos ou a integridade da profissão.
5. Desenvolvimento da ética como competência profissional: A ética profissional não é apenas uma questão de atender as expectativas sociais, mas também uma competência que precisa ser desenvolvida e aprimorada. O estudo da ética profissional proporciona aos profissionais uma base sólida de valores e princípios éticos, ajudando-os a tomar decisões éticas em situações complexas e desafiadoras. (Faustino & Jardim, 2023, p. 22)

Diante disso, comprehende-se que a ética tem impacto direto em três dimensões: individual, organizacional e social. No âmbito individual, ela promove o desenvolvimento de atitudes responsáveis, fortalecendo o caráter e a consciência do administrador sobre o impacto de suas decisões. No contexto organizacional, a ética contribui para a criação de uma cultura institucional sólida e transparente, que favorece o engajamento e a confiança entre os colaboradores. Já no nível social, reflete-se na credibilidade do CRP-20 perante a sociedade, reforçando a confiança pública nas instituições que representam categorias profissionais.

Agir com ética, nesse cenário, significa tomar decisões que priorizem o bem comum, evitando conflitos de interesse, favorecimentos ou práticas que possam comprometer a imagem institucional. Além disso, implica adotar uma postura de respeito, empatia e diálogo com os profissionais do Conselho, reconhecendo que a administração pública deve servir de exemplo para os demais setores da sociedade.

De acordo com a ANGRAD (1966, apud Faustino & Jardim, 2023), o Administrador deve ser portador de habilidades, acompanhadas de princípios estabelecidos em códigos de ética, capazes de levar as organizações ao sucesso e sustentabilidade, a saber:

1. Formação humanística e visão global que habilite a compreender o meio social, econômico, político, e cultural onde está inserido e a tomar decisões em um mundo diversificado.
2. Formação técnica e científica para atuar na administração de organizações, além de desenvolver atividades específicas da prática organizacional.
3. Internalização de valores de responsabilidade ética, social, justiça e profissional.

4. Competência para empreender ações, analisando criticamente as organizações, antecipando e promovendo suas transformações.
5. Compreensão da necessidade de contínuo aperfeiçoamento profissional e do desenvolvimento da autoconfiança.
6. Atuação estratégica de forma indisciplinar. (ANGRAD, 1966, apud Faustino & Jardim, 2023, p. 26)

Logo, verifica-se que essas habilidades e competências destacam a necessidade de um profissional completo, capaz de conciliar conhecimento técnico com valores éticos e visão estratégica, garantindo decisões eficientes e em conformidade com as normas legais e morais que regem a administração pública. Vale ressaltar, ainda, que uma organização não deve estar preocupada apenas em assegurar o sucesso de suas atividades-fim, mas também de prosperar moral e socialmente (Faustino & Jardim, 2023).

Portanto, a ética do administrador no CRP-20 é um pilar fundamental para o bom funcionamento da instituição, tendo em vista que a falta de transparência, o favorecimento pessoal, o mau uso dos recursos e a negligência com o interesse coletivo comprometem a credibilidade da entidade e prejudicam o cumprimento de sua missão social, além de provocar o enfraquecimento das relações de trabalho e a desvalorização da profissional administrador e da Psicologia como profissão regulamentada (Graça; Sauerbronn, 2020). Dessa forma, agir com ética não é apenas uma exigência legal, mas uma necessidade moral para assegurar a eficiência, a justiça e a legitimidade das ações do Conselho Profissional de Psicologia.

5. CONCLUSÃO

O presente estudo teve o objetivo de analisar a importância da ética na atuação do administrador no Conselho Regional de Psicologia da 20^a Região, evidenciando como os princípios éticos orientam as práticas administrativas e fortalecem a transparência, a responsabilidade e a credibilidade institucional. Com base nos resultados apresentados, evidenciou-se que tal objetivo foi alcançado, pois foi possível demonstrar que a ética do administrador é essencial para garantir a confiança social e a valorização das profissões regulamentadas.

Face ao exposto, verificou-se que a ética se mostra essencial ao cumprimento do interesse coletivo, razão a qual uma organização é direcionada, garantindo a confiança social e,

portanto, a legitimidade do órgão público. Uma vez que o CRP-20 tem o papel de fiscalizar e orientar o exercício profissional da Psicologia, servindo como exemplo de conduta e integridade diante da sociedade, agir eticamente é ainda mais relevante. Dessa forma, ao assegurar que os processos administrativos sejam conduzidos com justiça, responsabilidade e respeito, o administrador garante a credibilidade do Conselho e a eficiência de suas ações.

Entretanto, reconhece-se que este estudo apresenta limitações quanto à abrangência de fontes empíricas, visto que foi desenvolvido apenas com base em pesquisa bibliográfica. Sugere-se, portanto, que trabalhos futuros realizem entrevistas ou estudos de campo junto a administradores e demais colaboradores do CRP-20 e de outros conselhos de classe, a fim de compreender de forma mais profunda os desafios práticos relacionados à aplicação da ética na gestão pública.

Em contrapartida, o estudo trouxe contribuições significativas, fundamentais para o aprofundamento do conhecimento sobre ética profissional. A pesquisa evidenciou a transversalidade da atuação administrativa: ao examinar como a Administração se manifesta em um órgão da área da Psicologia, como o CRP-20, foi possível compreender melhor a relevância da aplicação dos princípios éticos e administrativos em diferentes contextos organizacionais. Ao terem este estudo como base, tais organizações podem utilizá-lo como base para desenvolver treinamentos internos e promover palestras, de modo que os profissionais comprehendam de forma mais profunda a importância da ética na atuação administrativa.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco.** Martin Claret, 2007.

ASHLEY, Patrícia Almeida. **Ética e responsabilidade social nos negócios.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo.** São Paulo: Edições 70, 2016. Ebook.

BICALHO et al. **Psicologia e Direitos Humanos: Compromisso Ético-Político da Profissão.** Artigo: SciELO, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/4m9Pcj8QQV6dBTW3GF8J8nC/?lang=pt>. Acesso em: 15 out. 2025.



BORGES, Maria Fernanda. **Ética na Administração Pública: Princípios, Desafios e Boas Práticas**. São Paulo: Votor, 2019.

BOTAN, Tiago. **A importância da Ética na Gestão Pública**. São Paulo: UFSJ, 2018. Disponível em: <http://dspace.nead.ufsj.edu.br/trabalhospublicos/bitstream/handle/123456789/229/VERS%C3%83O%20P%C3%93S%20BANCA%20-%20Tiago%20Botan.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 15 out. 2025.

CHIAVENATO, Idalberto. **Introdução à Teoria Geral da Administração**. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014. Ebook.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO (CFA). **Código de Ética dos Profissionais de Administração**. Resolução Normativa CFA nº 537/2018. Brasília: CFA, 2018. Disponível em: <https://cfa.org.br/wp-content/uploads/2022/10/ETICA-RN-18537.pdf>. Acesso em: 9 out. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Código de Ética Profissional do Psicólogo**. Resolução CFP nº 10/2005. Brasília: CFP, 2005. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/documentos/confira-o-novo-codigo-de-etica-profissional-do-psicologo/>. Acesso em: 9 out. 2025.

CORTELLA, M. S. **Qual é a tua obra?** Inquietações propositivas sobre gestão, liderança e ética. 25. ed. Petrópolis: Vozes, 2021.

CRÍTICA NA REDE. **Ética - Mill**, s.d. Disponível em: https://criticanarede.com/eti_mill.html. Acesso em: 10 out. 2025.

DELMIRO, Pedro Henrique Soares. **Administração para quê?** Reflexões sobre a profissão no âmbito do IBGE sob a ótica da abordagem institucional. Universidade Federal de Campina Grande: PB, 2024.

DENHARDT, Robert B.; DENHARDT, Janet V. **The New Public Service: Serving, Not Steering**. 4. ed. New York: Routledge, 2015. Ebook.

DESCOMPLICA. **O utilitarismo de Jeremy Bentham**, s.d. Disponível em: <https://descomplica.com.br/d/vs/aula/o-utilitarismo-de-bentham/>. Acesso em: 10 out. 2025.

DI PIETRO, M. S. **Direito Administrativo**. 34. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

DRUCKER, Peter F. **The Practice of Management**. New York: Harper & Row, 1954.

FARIA, José Henrique. **Análise Crítica das Teorias e Práticas Organizacionais**. São Paulo: Atlas, 2007.



FAUSTINO, T. C.; JARDIM, T. G. D. O. **A Importância da Ética como ferramenta do Desenvolvimento de uma Organização.** Itapetininga: Centro Paula Souza, 2023. Disponível em:

<https://ric.cps.sp.gov.br/bitstream/123456789/17963/3/A%20IMPORT%C3%82NCIA%20D%A%20%C3%89TICA%20COMO%20FERRAMENTA%20DO%20DESENVOLVIMENTO%20DE%20UMA%20ORGANIZA%C3%87%C3%83O%20%281%29.pdf> Acesso em: 15 out. 2025.

FISCHER, R. M. **Ética organizacional e responsabilidade social: uma abordagem contemporânea.** São Paulo: Atlas, 2018.

FORTINI, C.; SHERMAM, A. **Governança pública e combate à corrupção:** novas perspectivas para o controle da Administração Pública brasileira. IP: Belo Horizonte, 2017. Disponível em: <https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/23660>. Acesso em: 15 out. 2025.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa.** 4.ed. São Paulo: Atlas S.A, 2002. Ebook.

GONÇALVES et al. **A Ética na Administração Pública:** importância e desafios a Administração Pública e a relevância da Ética em prol da coletividade. Revista Caderno Pedagógico, 2024. Disponível em: <https://ojs.studiespublicacoes.com.br/ojs/index.php/cadped/article/view/4908>. Acesso em: 15 out. 2025.

GRAÇA, Gabriella; SAUERBRONN, Fernanda. **Códigos de ética em sistemas de governança pública:** um estudo comparativo Brasil, Estados Unidos, Reino Unido, Nova Zelândia e Coréia do Sul. Revista do Serviço Público (RSP), v. 71, n.2, p. 297-329, 2020. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/3160>. Acesso em: 15 out. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa.** 6. ed. São Paulo: IBGC, 2023.

JENSEN, M. C.; MECKLING, W. H. **Theory of the firm:** managerial behavior, agency costs, and ownership structure. Journal of Financial Economics, v. 3, n. 4, p. 305–360, 1976.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos trajes.** Edições 70, 2013.

MATIAS-PEREIRA, José. **Governança pública e ética na administração pública brasileira:** fundamentos e práticas. Brasília: Atlas, 2019.

MAXIMIANO, A. C. A. **Administração por competências:** você gestor. São Paulo: Grupo GEN, 2019. Ebook.



MEIRELLES, H. L. **Direito Administrativo Brasileiro**. 45. ed. São Paulo: Malheiros, 2025.

MENDES, A. V. C. et al. **Gestão da Ética: A Experiência da Administração Pública Brasileira**. Universidade Federal de Viçosa Brasil, 2015. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/3515/351556449006.pdf> Acesso em: 15 out. 2025.

MILL, John Stuart. **Utilitarismo**. Oxford University Press, 2008.

NALINI, José Renato. **Ética geral e profissional**. 5. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

NASCIMENTO, B. D. et al. **Ética na administração pública: abordagens sobre conflitos de interesse e transparéncia**. Diské: Uesc, 2025. Disponível em: <https://periodicos.uesc.br/index.php/dike/article/view/4682>. Acesso em: 15 out. 2025.

OLIVEIRA, Flávio Cristiano. **Manutenção industrial: planejamento e controle**. São Paulo: Nova Técnica, 2015.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

PSICANÁLISE CLÍNICA. **Ética - Platão:** resumo. Disponível em: <https://www.psicanaliseclinica.com/etica-platao-resumo/>. Acesso em: 10 out. 2025.

RAMOS, R. **Guia da profissão:** ramos da profissão. Brasília: Conselho Federal de Administração, 2020.

RICOEUR, Paul. **A ética da solitude questiona a educação**. SciELO, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pp/a/s4LC7Q8nSSzhC6YdwPzmSHq/?lang=pt>. Acesso em: 10 out. 2025.

SILVA, A. M. E.; SILVA, F. F. **A construção da profissionalidade dos administradores em questão: uma reflexão sobre vagas na área administrativa em concursos públicos e o papel do conselho profissional**. Revista de Gestão e Secretariado: Paraná, 2025.

SILVA, Ricardo Araújo. **Gestão da manutenção:** aplicação de conceitos, sistemas e técnicas. São Paulo: Érica, 2012.

SOLOMON, J. **Corporate Governance and Accountability**. 5. ed. Hoboken: Wiley, 2020. Ebook.

SOUZA, Antonio. **A ética marxista:** aproximações conceituais, perspectivas políticas e educacionais. Revista Filosofia e Educação, 2017. Disponível em:



Amazon Business Research (ABR)
ISSN 2595-8909
n. 05, p. 150-174, ANO 2025
DOI: <https://doi.org/10.59666/abr.v0i05.4935>

<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rfe/article/view/8651032>. Acesso em: 15 out. 2025.

TODA MATÉRIA. **Ética e Moral**, s.d. Disponível em: https://www.todamateria.com.br/etica-e-moral/#google_vignette. Acesso em: 10 out. 2025.

TRICKER, B. **Corporate Governance: Principles, Policies, and Practices**. 4. ed. Oxford: Oxford University Press, 2019. Ebook.

TRISTÃO, P. A.; FUCHS, L. Z. **A Governança Corporativa em Empresas Públicas: um estudo teórico**. Recima21, 2023. Disponível em: <https://recima21.com.br/recima21/article/view/3512>. Acesso em: 15 out. 2025.

VÁZQUEZ, A. S. **Ética**. 38. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020.

7. COPYRIGHT

Direitos autorais: O(s) autor(es) é(são) o(s) único(s) responsável(is) pelo material incluído no artigo.